

## Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 6876/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da LGT e do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, delego nos chefes de finanças deste distrito a competência prevista no n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, para a prática dos actos de alterações aos rendimentos declarados nas declarações modelo n.º 3 de IR dos anos de 2005 e seguintes, resultantes das situações de divergência dos elementos declarados com os conhecidos pela administração fiscal.

29 de Maio de 2006. — O Director de Finanças de Castelo Branco, *Manuel de Sousa Eusébio*.

**Despacho (extracto) n.º 12 676/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º II, n.º 13, do despacho do director de Finanças de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005, constantes do despacho (extracto) n.º 14 526/2005 (2.ª série) e do disposto nos artigos 36.º, n.º 2, e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 62.º da lei geral tributária, subdelego as seguintes competências que me foram delegadas:

1 — Na chefe da Divisão de Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa, Cristina Sara da Silva Gonçalves Vieira Correia:

- a) As previstas no artigo 65.º do Código do IRS até ao montante de € 100 000 e fixação dos respectivos prazos para audiência prévia nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da lei geral tributária;
- b) Alterar os elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRC, quando as correcções, a favor do Estado, se referam aos pagamentos por conta declarados, bem como a fixação dos prazos para audição prévia no âmbito daquelas alterações, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da lei geral tributária;
- c) Proceder à revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com os preceitos aplicáveis do artigo 78.º da lei geral tributária;
- d) Autorizar a recolha de todos os tipos de declarações oficiosas;
- e) Autorizar o levantamento da suspensão das liquidações do IRS pendentes da «análise de listagens de reembolsos» quando não haja correcções a fazer aos elementos declarados;
- f) A supervisão e gestão do PAP da Direcção de Finanças;
- g) Assinatura da correspondência e expediente da Divisão, excepto a dirigida a cargo idêntico ou superior a director de serviços.

2 — Na chefe da Divisão de Liquidação dos Impostos sobre o Património e Outros Impostos, licenciada Maria Helena da Cruz Lopes Lourenço:

- a) Autorizar a rectificação dos conhecimentos da sisa quando da mesma não resulta liquidação adicional;
- b) Designar as comissões de peritos regionais para as segundas avaliações nos termos do artigo 76.º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis;
- c) Autorizar a revenda de dístico do modelo n.º 4, a que se refere o artigo 10.º, n.º 9, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, com excepção da suspensão a que se refere a alínea e) do n.º 9 do artigo 10.º atrás citado;
- d) Supervisionar e gerir os Serviços de Cadastro Geométrico;
- e) Assinatura da correspondência e expediente da Divisão, excepto a dirigida a cargo idêntico ou superior a director de serviços.

3 — Na chefe da Divisão da Cobrança, licenciada Amélia Maria Rodrigues de Oliveira:

- a) Coordenar e controlar a execução e envio da informação diária de cobrança efectuada nos serviços de finanças;
- b) Coordenar e controlar a execução da contabilização mensal das receitas do Estado e operações específicas do Tesouro de modo a que seja assegurado o cumprimento dos prazos estipulados;
- c) Coordenar e controlar a execução e envio mensal às delegações da Direcção-Geral do Orçamento dos mapas com a informação de cobrança das rubricas de reposições abatidas e não abatidas e respectivas guias;
- d) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as informações no âmbito da conciliação mensal da receita com a Direcção-Geral do Tesouro;

- e) Conferir, acompanhar e instruir os processos das contas de gerência das secções de cobrança dos serviços de finanças;
- f) Coordenar e controlar a remessa à Direcção-Geral do Tribunal de Contas dos processos das contas de gerência das secções de cobrança dos serviços de finanças;
- g) Instruir e informar os pedidos da Direcção-Geral do Tribunal de Contas;
- h) Assinatura da correspondência e expediente da Divisão, excepto a dirigida a cargo idêntico ou superior a director de serviços.

4 — Na coordenadora do Centro de Recolha de Dados (CRD), licenciada Maria de Fátima Machial Felício:

- a) A supervisão e gestão do CRD;
- b) A correcção de erros nas declarações de IRS e IRC, bem como a elaboração e recolha de DO oficiosas, quando se trate de erros de digitação das declarações;
- c) Assinatura da correspondência e expediente do CRD, excepto a dirigida a cargo idêntico ou superior a director de serviços.

5 — Nos chefes dos serviços locais de finanças do distrito de Lisboa, as previstas no n.º 5 do artigo 65.º do Código do IRS relativamente à fixação dos rendimentos constantes desse artigo até ao montante de € 100 000.

6 — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a chefe de divisão Amélia Maria Rodrigues de Oliveira, no impedimento desta, a chefe de divisão Maria Helena da Cruz Lourenço e no impedimento desta última, a chefe de divisão Cristina Sara da Silva Gonçalves Vieira Correia.

Produção de efeitos — a produção de efeitos das subdelegações constantes dos n.ºs 1 e 2 é reportada a 17 de Fevereiro de 2006.

A produção de efeitos das subdelegações constantes dos n.ºs 3, 4 e 5 é reportada a 7 de Fevereiro de 2005.

Assim, ficam por este meio ratificados todos os actos e despachos que tenham sido proferidos sobre as matérias subdelegadas a partir das datas supra.

12 de Maio de 2006. — O Director de Finanças-Adjunto de Lisboa na Área da Liquidação e Cobrança, *Raul Afonso Rodrigues*.

## Inspeção-Geral de Finanças

**Aviso n.º 6877/2006 (2.ª série).** — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 1 de Junho de 2006:

Ana Cristina da Silva Ferreira, técnica profissional principal — reclassificada na categoria de secretário de finanças de 1.ª classe, da carreira técnica de finanças, do quadro da Inspeção-Geral de Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Fica posicionada no escalão 1, índice 269, da escala indicatória constante do mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 536/99, de 13 de Dezembro, alterado pelo artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2006. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**Despacho conjunto n.º 480/2006.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecidas pelo despacho n.º 11 389/2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de técnico superior de biblioteca e documentação e de técnico profissional de biblioteca e documentação para o Instituto Politécnico de Bragança, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

31 de Maio de 2006. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Dionísio Afonso Gonçalves*.